



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 05 / 83

AUTORIZA CELEBRAR CONVENIO

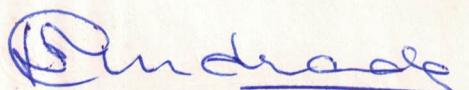
A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convenio com o Banco do Estado de Minas Gerais S.A., para pagamento de aluguel do prédio onde será instalada a Agência local do referido estabelecimento de crédito.

Artigo 2º - O tempo de duração das obrigações contidas no artigo 1º, compreendem o período de 15 de Setembro de 1982 a 31 de Dezembro de 1983.

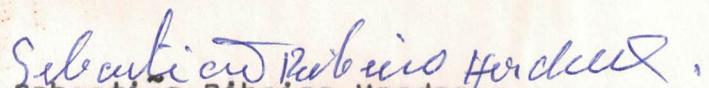
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 31 / Janeiro / 1.983.



Diogo Ribeiro de Andrade
- Prefeito Municipal -

PELA APROVACAO:



Sebastião Ribeiro Horcadas
- Secretário Administrativo -

PELA APROVACAO

